



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Institui o Programa de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6617/2020,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a serem observados pela administração pública (caput do art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO as disposições constantes do Título IV da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto no Levantamento de Governança e Gestão Públicas do Tribunal de Contas da União – TCU, que contempla como boa prática o estabelecimento do Programa de Integridade da organização;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pela Resolução nº 60, de 19 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os valores estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 51/2015;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos servidores do TRT 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 124/2017;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 5º da Resolução Administrativa nº 83/2018, que estabelece a integridade como uma das diretrizes do Sistema de Governança Institucional deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Política de Combate a Fraude e a Corrupção do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituída pela Resolução Administrativa nº 34/2019;

CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos do TRT 18ª, instituída pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 78/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do TRT 18ª Região, disponibilizado no portal eletrônico desta Corte, no *link* <http://www.trt18.jus.br/portal/institucional/gestao/programa-de-integridade/>.

Art. 2º Eventuais alterações, aprovadas formalmente pela Presidência deste Tribunal, refletirão no conteúdo acessível pelo *link* referido no art. 1º.

Art. 3º O Programa de Integridade do TRT 18ª Região afirma o compromisso de contribuir para a garantia da ética e para a prevenção de fraudes, de atos de corrupção, de irregularidades e de quaisquer desvios de conduta no Tribunal.

Art.4º A Secretaria-Geral de Governança e Estratégia coordenará a estruturação, a execução, o monitoramento e a revisão do Programa de Integridade, zelando pela implementação das medidas arroladas no documento.

Art. 5º O Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV é a instância deliberativa das ações e processos relacionados ao Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 9 de julho de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL